



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

000009

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

Contratação de empresa objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa que deverá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

### II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O serviço será executado a qualquer tempo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
- A cada limpeza a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado;
- O local de execução do serviço deverá ser isolado para prevenção de acidentes e os trabalhadores deverão usar os EPI's: calça e camisa de manga comprida em algodão, capacete com julgar, botas, óculos de segurança, protetor auricular e demais meios de proteção;
- A coleta, transporte e descarte do material será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta.

### III - PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

### IV - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/M³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa que deverá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital..	158 m³	R\$ 295,72	R\$ 46.723,76	R\$ 5,90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD/M³	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
2	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpa Fossa que deverá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes	369 m³	R\$ 295,72	R\$ 109.120,68	R\$ 5,90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

000010

do Anexo I deste Edital.					
--------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 155.844,44 ( CIENTO E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

1.1. **O item 01 da tabela acima**, foi devidamente estabelecido com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Os custos englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e inclusive com o deslocamento da equipe para a pres-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

000011

tação dos serviços que poderão ser em qualquer local dentro do deste município, tanto na zona urbana como na rural;

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de apoio descritos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O serviço será executado seguindo uma programação mensal fornecida pela Secretaria da Educação, ou a qualquer tempo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado. A cada limpeza a Contratada deverá deixar o local limpo e organizado. O local de execução do serviço deverá ser isolado para prevenção de acidentes e os trabalhadores deverão usar os EPI's: calça e camisa de manga comprida em algodão, capacete com julgar, botas, óculos de segurança, protetor auricular e demais meios de proteção;
- A coleta, transporte e descarte do material será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dar ao mesmo uma destinação ecologicamente correta;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado a Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

## VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

000012

## VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Assistência Social

**Itabaiana/Sergipe, 23 de Fevereiro de 2023**

  
**Isadora Sales de Andrade**  
**Assessora Especial**